

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including "J.M.", "R.B.", "A.M.", "Rondine", "002", and a circled "C".

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO, POR INICIATIVA PÚBLICA, EM ÁREA DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA PARA EXPLORAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE 17 (DEZASSETE) APOIOS RECREATIVOS DE PRAIA

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO, EM ÁREA DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA PARA EXPLORAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE 1 APOIO RECREATIVO SEM MOTOR NA UB1 PRAIA DO CASTELO

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO, EM ÁREA DE JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA PARA EXPLORAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE 1 APOIO RECREATIVO SEM MOTOR NA UB1 PRAIA DO PENECO

ATA N.º 1

Aos dezassete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniu nesta cidade de Albufeira e no Edifício dos Paços do Município, o Júri melhor abaixo identificado dos concursos supra referidos para sessão de esclarecimentos às questões colocadas pelos concorrentes no âmbito do art.º 6.º dos respetivos Programas de Procedimento.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Vereador Rogério Neto pelas dez horas e dez minutos, deu-se início a análise e discussão dos esclarecimentos solicitados pelos concorrentes ao Júri:-----

1. Esclarecimentos solicitados pelo concorrente **André Filipe Vieira Cabrita**, no âmbito dos Procedimentos acima mencionados, conforme documento anexo à presente e que dela faz parte integrante (anexo I):

1.1 Em relação ao projeto para uma concessão motorizada e não motorizada em caso de ganhar do concurso quanto tempo tem para implementar na totalidade o projeto?

Tem uma embarcação em construção mas devido à pandemia todo esse processo foi suspenso, se tudo correr bem a construção da embarcação demorará cerca de 18 meses, pode incluir essa embarcação no projeto e só começar a operar depois da mesma totalmente concluída?

h.k.
Am
~~Am~~
Kandá
002
@

1.1.1 O concorrente pode na proposta apresentar a embarcação em questão, e esclarecer a data em que a mesma será disponibilizada, contudo a mesma não será considerada, pois só é considerado o equipamento que puder disponibilizar aquando da atribuição do TUP.

2. Esclarecimentos solicitados pelo concorrente **SUPA – Stand Up Paddle de Albufeira, Lda.**, no âmbito dos Procedimentos acima mencionados, conforme documento anexo à presente e que dela faz parte integrante (anexos II e III):

2.1 Refere que a alínea e) do n.º 4 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio na sua redação atual e em vigor não diz respeito à abertura de procedimento a pedido do particular, deveria pois o referido Anúncio mencionar a alínea e) do n.º 5 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.

2.1.1 Efetivamente o anuncio publicado continha o erro referido pelos concorrentes, pelo que a alteração da já foi efetuada, submetida a INCM, em 08/12/2020 aguardando publicação em Diário da República.

3. Esclarecimentos solicitados pelo concorrente **APECATE – Associação Portuguesa de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos**, no âmbito dos Procedimentos acima mencionados, conforme documento anexo à presente e que dela faz parte integrante (anexo IV):

3.1 «A proposta tem de ser igual ao Anexo A, conforme o ponto a), b), c) e d) ou apenas é necessário o cabeçalho e cada um desenvolve a proposta da sua forma contendo todos os elementos solicitados?»

Quanto a esta questão concluiu o júri que:

3.1.1 A proposta terá de ser apresentada em conformidade com o Programa do Procedimento, ou seja, deve conter todos os documentos solicitados no mesmo e em conformidade com o Anexo A seguindo a sequência deste. (a), b), c) e d)).

3.2 «Qual o enquadramento da Portaria n.º 247/2015, de 21 de agosto que é referida no artigo 4.º?» »

3.2.2 A Portaria n.º 247/2015, de 21 de agosto não se enquadra, pelo que não devem os concorrentes tê-la em consideração na elaboração das propostas.

3.3 «Qual o último dia para entregar a proposta? Uma vez que no regulamento artigo 8.º, menciona até ao 30.º dia sucessivamente... No anúncio 275/2020, ponto 2, diz "Durante o período de 30 dias, a contar da publicação do presente anúncio,... que podem ser entregues até às 15.30h do trigésimo dia útil a contar do dia seguinte à data da publicação..." »

3.3.1 O prazo para a apresentação da proposta termina no 1.º dia útil seguinte ao 30.º dia (dias seguidos) contados a partir da data de publicação do procedimento, sendo que o dia da publicação não conta.

3.4 «Em nosso entender os títulos não deveriam ser renovados. De acordo com Lei 58/2005 no artigo 67.º, ponto 2 - A licença é concedida pelo prazo máximo de 10 anos... Em alguns artigos do DL 226-A, Artigo 32.º e artigo 69.º da lei 58/2005 fala em Revogação dos títulos de utilização e não em renovação. Deverá sim ser efetuado todos os anos o requerimento de ocupação do areal no período que o titular pretende e ser emitida respetiva licença com a taxa de ocupação. Ou seja no nosso entender, neste caso, o TUP é por 10 e não renovável todos os anos.»

3.4.1 À semelhança do que já era adotado, o TUP não é renovável, é atribuído por 10 anos, ainda assim, todos os anos quando termina a época balnear, os interessados terão de manifestar a sua intenção na obtenção de licença para a época balnear seguinte.

3.5 «Na página 9 do procedimento, artigo 10.º, 1, a) a declaração solicitada é o anexo A ou é outra declaração além do anexo A, uma vez que o texto é igual?»

3.5.1 Quanto a esta questão esclarece o júri que a declaração a que é feita referência na alínea a) do n.º 1 do artigo 10º é distinta da declaração do Anexo A, não é a mesma declaração.

3.6 «A Questão dos catálogos com as especificações. Em relação aos equipamentos insufláveis rebocáveis, que têm um desgaste enorme sendo necessário stock para substituição ao longo da época balnear. Existem muitos fabricantes com nomes, medidas formatos, etc., diferentes, em que por vezes é descontinuado a produção. É mesmo necessário as características em pormenor com catálogo ou pode-se colocar uma imagem e apenas as características principais.»

3.6.1 Quanto a esta questão esclarece o júri que o candidato terá de apresentar as fichas técnicas/catálogos dos equipamentos que forem incluídos na proposta. Naturalmente que se tiverem sido descontinuadas e não existirem em catálogo, o concorrente terá de encontrar outra forma de apresentar as especificações dos equipamentos.

3.7 «Os documentos anexos da proposta, também têm que ser numerados sequencialmente ou pode ser apenas a folhas de rosto do anexo numerada - tipo - ANEXO I... e depois os documentos anexados não tem que ter número sequencial ao da proposta. Por exemplo um mapa tem que estar numerado na sequência da proposta?»

3.7.1 Sendo os anexos documentos que fazem parte integrante da proposta, têm de ser numerados sequencialmente e rubricados.

3.8 Exemplar em formato digital - pode ser a proposta diretamente do computador em PDF ou tem que ter todas as folhas rubricadas tal como original? Ou seja se é necessário efetuar uma digitalização de toda a proposta, incluindo documentos, após assinada e rubricada? Ou é possível efetuar assinatura digital?

h.v. *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature]
Manche
002
@

3.8.1 O Júri considerou que o documento em formato digital tem de ser uma cópia fiel da proposta entregue em papel, deverá a mesma ser digitalizada, depois de devidamente assinada e rubricada, devendo conter inclusive os documentos que a acompanham.

3.9 «O Ortofotomapa/planta, de implantação do material do apoio recreativo, pode ser um mapa simples, tipo Google maps ou planta do concelho? Esse mapa é para o corredor com equipamento no areal ou tem que estar desenhado todo o material?»

3.9.1 O Ortofotomapa/planta da praia a que concorre pode ser retirado do Google Maps, tendo que definir no mesmo qual o equipamento que vai ter no apoio, desde a arrecadação, corredor com o n.º de equipamento dentro deste. Acrescente-se que deverá o mesmo ser legendado.

4. Esclarecimentos solicitados pelo concorrente **Isolete Correia**, no âmbito dos Procedimentos acima mencionados, conforme documento anexo à presente e que dela faz parte integrante (anexo V):

4.1 «O "Plano de Segurança" referido na alínea a) do Artigo 9.º poderemos depreender que diz respeito ao "Plano Integrado de Assistência a Banhistas", conforme estipulado pela Autoridade Marítima / Instituto de Socorro a Náufragos?»

4.1.1 Cumpre esclarecer que são planos distintos. O Plano de Segurança a que se refere a alínea a) do art.º 9 refere-se à segurança das estruturas e equipamentos que estão na proposta .O Plano de Assistência a Banhistas é completamente diferente, e uma vez que está a concorrer para um Apoio Recreativo não carece de Plano de Assistência a Banhistas.

4.2 «Relativamente ao Apoio Recreativo Praia da Rocha Baixinha - entre UB4 e UB1 nascente - menciona o procedimento concursal referir-se a equipamento com e sem motor. A existência de ambos os equipamentos é

obrigatório ou pode o concorrente optar por propor apenas equipamentos motorizados?»

4.2.1 O concorrente pode optar por equipamentos com motor, sem motor ou ambos, fica ao seu critério.

5. Esclarecimentos solicitados pelo concorrente **Reinaldo Guerreiro Rodrigues, Lda.**, no âmbito dos Procedimentos acima mencionados, conforme documento anexo à presente e que dela faz parte integrante (anexo VI):

5.1 «De acordo com o ponto 2 do Anúncio supra identificado os interessados são convidados a apresentarem propostas até às 15:30h do 30º dia útil a contar do dia seguinte à data da publicação do presente anúncio.

Por outro lado, nos termos do número 1 do art.º 8 do Programa do Procedimento as propostas devem ser apresentadas até às 15.00 horas do 30.º dia a contar, sucessivamente, da data da publicação do aviso.

Deste modo, importa esclarecer se o prazo para apresentação das propostas se conta em dias úteis ou em dias sucessivos, sendo que este último modo de contagem do prazo é o que está de acordo com o no 3 do art.º 470.º do CCP.

De igual modo, importa esclarecer qual a hora limite de entrega das propostas, atento o horário de atendimento da Câmara Municipal.»

5.1.1 O prazo para a apresentação da proposta termina no 1.º dia útil seguinte ao 30.º dia a partir da data de publicação do procedimento, a contagem é feita em dias seguidos, sendo que o dia da publicação não conta, e a hora limite para a apresentação das mesmas é até às 15h00m.

5.2 «Por último, importa corrigir no site da Câmara Municipal o título do PDF porquanto este refere Anúncio n.º 278/2020, quando deveria referir-se ao Anúncio n.º 275/2020.»

5.2.1 Foi um lapso de escrita do serviço de informática aquando da publicação do anúncio no sitio da internet da Câmara Municipal, o qual irá ser corrigido.

R. G.
A. V.
A. P.
M. R.
C. W.
C.

cy
n.s.
AST
Planície
WZ.
e

Esclarecimento Adicional

Tendo em conta que no presente procedimento concursal, os concorrentes não têm de apresentar as certidões comprovativas de não dívida ao estado, segurança social, etc..., no ato da adjudicação, ou seja, aquando da atribuição da licença, se o concorrentes posicionado em primeiro lugar não conseguir apresentar as certidões acima referidas, serão excluídos do procedimento, passando a ser considerado para atribuição de licença o concorrente posicionado em segundo lugar e assim sucessivamente.

Mais se acrescenta que em caso de adjudicação o adjudicatário terá de apresentar os documentos de habilitação (as certidões comprovativas de não dívida ao Estado, segurança social, etc,) conforme referido no artigo 12º do Programa de Procedimento. No artigo 13º estão indicadas as causas de exclusão. A situação de empate entre os concorrentes encontra-se prevista no n.º 2 do artigo 14º.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes.-----

Presidente do Júri

Eng.º Paulo Batalha

1.º Vogal Efetivo

Mário Viegas

Eng.º Mário Viegas

2.º Vogal Efetivo

Filomena Cruz

Dra. Filomena Cruz

3.º Vogal Efetivo

António Manuel Barroso Braga

Capitão-Tenente Barroso Braga

4.º Vogal Efetivo

Élia Cabrita

Dra. Élia Cabrita

Vogais Suplentes

Rossana André

Eng.ª Rossana André

Fernanda Ludovico

Eng.ª Fernanda Ludovico